



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5168 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Entidade Centro Espírita Lázaro, CNPJ: 19.515.345/0001-06, no valor de R\$ 22.099,43 (vinte e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.059	Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro	
335043	Subvenções Sociais	22.099,43
	Total	22.099,43

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E	



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0017.2.124	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FUNDEB	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (597)	22.099,43
	Total	22.099,43

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 02 de junho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete